



Assinado por : **Anabela Pires Antunes dos Anjos**
Num. de Identificação: 09792781
Data: 2021.07.19 16:20:13+01'00'



CONVITE

Consulta Prévia Simplificada n.º 01/2021

**Aquisição de serviços no âmbito do
projeto + Bragança (2ª Edição)**

SISTEMA DE APOIO A AÇÕES COLECTIVAS - Qualificação



CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente procedimento segue a tramitação de consulta prévia simplificada, nos termos do artigo 9.º e seguintes da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo designado por “Consulta Prévia Simplificada nº 01/2021”.

1.2. O objeto do procedimento é a prestação de serviços enquadrados no projeto + Bragança (2ª Edição), inserido no SISTEMA DE APOIO ÀS AÇÕES COLETIVAS - QUALIFICAÇÃO, Aviso NORTE-53-2020-01, de acordo com as especificações do Caderno de Encargos.

2. ENTIDADE CONTRATANTE

A Entidade contratante é a ACISB - Associação Comercial, Industrial e Serviços de Bragança, pessoa coletiva nº 501136401, com sede na Rua Abílio Beça nº92, 5300 - 011 Bragança.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela direção da ACISB.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Considera-se que o procedimento mais adequado para contratar os serviços em questão é o procedimento por consulta prévia simplificada, com fundamento na alínea b) do artigo 2.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, atendendo ao facto do valor do contrato ser, simultaneamente, inferior ao limiar referido na alínea a) do n.º 3, do artigo 474.º do Código dos Contratos Públicos e inferior a 750.000,00€.



5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas na plataforma eletrónica de contratação Acingov, no seguinte endereço eletrónico: <http://www.acingov.pt>, desde o dia do envio do Convite.

5.2. Para aceder à plataforma eletrónica Acingov, o concorrente deverá efetuar o registo no endereço eletrónico <http://www.acingov.pt>. Para mais informações, ou dificuldades no uso da plataforma, deverá ser consultado o Serviço de Gestão de Clientes, na mesma, através do número 707 451 451, nos dias úteis das 9h às 19h ou via e-mail para apoio@acingov.pt.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

- 6.1. As propostas dos concorrentes devem ser constituídas pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do CCP, Anexo I ao presente Convite;
 - b) Documento que contenha os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando aplicável, nos termos da alínea d), nº 1 do art.º 57º do Códigos dos Contratos Públicos.
 - c) Descrição dos serviços a prestar, com indicação da metodologia a prosseguir com vista a garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Caderno de Encargos;
 - d) Cronograma de execução das atividades do projeto com descrição justificativa e a equipa a envolver em cada fase;
 - e) Curricula Vitae de cada um dos elementos da equipa técnica a alocar à prestação de serviços, e respetivos comprovativos das habilitações académicas e



- f) profissionais, por forma a cumprir com o disposto no ponto 3 do Anexo I - Especificações Técnicas do Caderno de Encargos;
 - g) Descrição da forma de conexão com a Entidade Contratante para efeito dum acompanhamento contínuo e interveniente, por parte desta, da evolução dos trabalhos
 - h) Preço global e preços unitários dos serviços elencados no Caderno de Encargos, sem IVA e com indicação da taxa legal aplicável;
 - i) Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente, ou outro documento equivalente, para os efeitos constantes no n. 7 do artigo 54º da Lei 96/2015 de 17 de agosto;
 - j) Declaração do concorrente de inexistência de conflitos, nos termos do disposto no artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo IV ao presente convite.
- 6.2. Os documentos referidos no número anterior são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
- 6.3. Todos os documentos que constituem a proposta acima indicados têm de ser assinados eletronicamente, através de certificado qualificado, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- 6.4. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento, os documentos referidos no n.º 2 do número anterior, devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.



7. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

8. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão sujeitas a negociação.

9. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem serão entregues até às **19:00h do 6.º dia** a contar da data de envio do Convite.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço: <https://www.acingov.pt>.
- 10.2.** As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada.
- 10.3.** Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
- 10.4.** O certificado qualificado deverá ser atempadamente obtido junto de entidade credenciada nos termos da legislação em vigor.
- 10.5.** Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente a proposta deve ser assinada eletronicamente pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum,



10.6. deve ser assinada, eletronicamente, por todos os seus membros ou respectivos representantes.

11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 120 dias após o termo do prazo para sua apresentação.

12. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

14.1. São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em função dos aspetos de execução submetidos à concorrência, nos termos do Caderno de encargos;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49º do Código dos Contratos Públicos;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados;
- f) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;



g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de Multifator, tendo em conta os fatores e respetivas ponderações, constantes do Anexo III ao presente Convite.

14. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate quanto à classificação dos concorrentes na fase de apresentação e análise das propostas e adjudicação, serão considerados como critérios de desempate os seguintes, pela ordem indicada:

- 1.º Maior classificação no fator Valia Técnica da proposta;
- 2.º Preço apresentado na proposta;

15. ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PROPOSTAS

- 15.1.** O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.
- 15.2.** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos.



15.3. Os esclarecimentos referidos no número anterior devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, sendo todos os concorrentes imediatamente notificados desse facto.

16. Preço Base e Preço Anormalmente Baixo

16.1. O preço base é de € 151.700,00 € (cento e cinquenta e um mil e setecentos euros), estando os preços base unitários elencados no Caderno de Encargos.

16.2. Considera-se que uma proposta possui um preço anormalmente baixo quando a mesma seja de valor igual ou inferior a 128.945,00 € (cento e vinte e oito mil, novecentos e quarenta e cinco euros).

17. LEILÃO ELETRÓNICO

Não aplicável.

18. RELATÓRIO PRELIMINAR E AUDIÊNCIA PRÉVIA

1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.

2. No relatório preliminar o Júri deve também propor a exclusão das propostas relativamente às quais se verifique alguma das situações a que alude o n.º 2 do artigo 146.º ou do n.º 2 do artigo 70º, ambos do Código dos Contratos Públicos

3. Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo de 3 (três) dias úteis.



19. RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Cumprido o disposto na cláusula anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A decisão da adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão a entidade pública contratante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
 - b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;



- d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.
 - e) Comprovativo do registo da pessoa coletiva no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) - artigos 36.º e 37.º da Lei 89/2017, de 21 de agosto.
3. No caso de a adjudicação recair sobre a proposta apresentada por um agrupamento, os documentos comprovativos da associação dos membros do agrupamento adjudicatário na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidaria, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Junho.
4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
5. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
6. As irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação são supridas no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de receção da notificação para apresentação dos documentos ou elementos em falta, nos termos do artigo 86º, nº 3 do Código dos Contratos Públicos.

32. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

1. A adjudicação considera-se sem efeito quando, por facto que lhe seja imputável, o candidato qualificado não entregue a documentação prevista no nº 2 do artigo anterior no prazo fixado para o efeito, ou quando não entregue essa documentação em língua portuguesa ou acompanhada de tradução devidamente legalizada.
2. Caso as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto não imputável ao adjudicatário, tem o mesmo o prazo de 5 (cinco) dias para supressão



dessas mesmas irregularidades.

3. Verificada a caducidade, o órgão competente para a decisão de contratar, adjudica ao candidato que apresentou a proposta graduada em lugar subsequente.

33. CONTRATO

Haverá lugar a celebração de contrato escrito.

34. CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do alínea a) do nº 2 do artigo 88º do CCP.

35. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente Convite observar-se-á o disposto no artigo 9.º e seguintes da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo-lhes supletivamente aplicável a parte II do CCP.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento



candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO III

Modelo de avaliação das propostas

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade multifator, neste caso, tendo em conta os seguintes fatores de avaliação e respetivas ponderações:

Fatores de avaliação	Ponderação
a) Valia técnica da proposta	90%
b) Preço	10%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de avaliação, bem como da aplicação dos coeficientes de ponderação respetivos, é obtida através da seguinte expressão:

$$PF(i) = 90\% PA(i) + 10\% PB(i)$$

Sendo,

PF (i) - Pontuação final da proposta i;

PA (i) - Pontuação da proposta i, relativamente ao fator “Valia Técnica da Proposta”;

PB (i) - Pontuação da proposta i, relativamente ao fator “Preço”.

1. AVALIAÇÃO DO FATOR A) “VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA”

O fator a) “Valia Técnica da Proposta” será apreciado tendo em conta os seguintes atributos:

- Metodologia de desenvolvimento dos trabalhos: estratégia de execução das atividades individualmente e na sua integração no projeto como um todo.
- Planeamento das atividades: análise da execução individual de cada etapa e sua adequação ao desenvolvimento do projeto como um todo.



Ao fator de avaliação “**Valia Técnica da Proposta**” será atribuída uma pontuação de entre 1 e 100 (números inteiros), de acordo com a graduação seguinte:

Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe de execução da proposta, assegurando um grau pleno de satisfação quanto aos atributos do fator em avaliação	100
Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe de execução da proposta, assegurando um grau elevado de satisfação quanto aos atributos do fator em avaliação	70
Proposta de qualidade satisfatória e com um nível de detalhe adequado de execução da proposta, que assegura um grau bom de satisfação quanto aos atributos do fator em avaliação	50
Proposta de qualidade razoável que um nível de detalhe mediano de execução da proposta, assegurando um grau moderado de satisfação quanto aos atributos do fator em avaliação	30
Proposta de fraca qualidade que não contém a totalidade dos detalhes de execução da proposta e que apenas assegura um grau mínimo de satisfação quanto aos atributos do fator em avaliação	1



2. APRECIÇÃO DO FATOR B) “PREÇO”

Ao fator b) “Preço” será atribuída uma pontuação de entre 1 a 100, de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = 100 - ((P_{\text{Concorrente}}/PB) \times 100)$$

Em que;

P - Pontuação do preço

PB - Preço base do procedimento

P_{Concorrente} - Preço constante da proposta do concorrente



ANEXO IV - MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

[a que se refere o artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo]

_____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de _____¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas e números de identificação fiscal e sedes), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra abrangida pela previsão de impedimentos a que se refere o artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro.

. _____ (local), _____ (data),

_____ [assinatura].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas